



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 022/79

SÚMULA:- Autoriza a correção da expressão monetária do contrato de concessão para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e das outras providências:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O Prefeito Municipal fica autorizado a proceder à correção da expressão monetária do Contrato de Concessão para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e obras complementares, firmado com a Humaitá - Construção e Pavimentação Ltda., em 18 de setembro de 1.978, de acordo com as disposições da lei federal nº 6423 de 17 de junho de 1.973.

Art. 2º. - O Art. 6º, da lei municipal nº. 24/78, de 29 de Agosto de 1.978, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 1º - Poderão ser expedidas Ordens de Serviço para as áreas que, por decreto do Poder Executivo, forem declaradas prioritárias, por justificado interesse da administração independentemente de haverem ou não tido a concordância de contribuintes, com qualquer porcentagem, ficando nesse caso, o Município responsável pela liquidação integral do serviço, que assim vier a ser efetuada.

Art. 3º. - O Parágrafo Único do Art. 6º da Lei referida no artigo anterior, com a mesma redação, passará a denominar-se "Parágrafo Segundo".

Publicado(a) no Jornal

UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão do Município

Data, 26 de 08 1.979

R. Duval
O FUNCIONÁRIO

Continua...

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

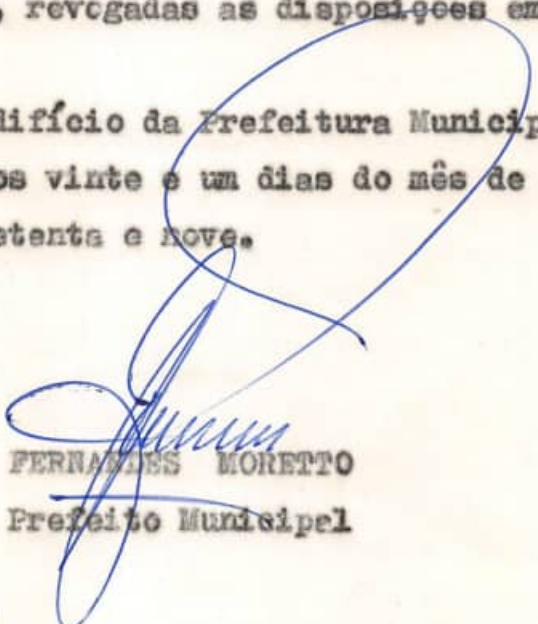
ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº. 022/79)

Fls. 02

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã-Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Agosto de um mil, novecentos e setenta e nove.


FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal

